

## ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: N º 002/2024**

**PROCESSO: 5140.01.0001239/2024-82**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARE DA PLATAFORMA CLOUDERA COM SUPORTE TÉCNICO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Solicitação de esclarecimento recebida em 16/07/2024, via Portal de Compras/MG, formulada pelo licitante **FLÁVIO LÚCIO DE SALES COSTA MOREIRA**.

### Questionamentos:

- I. Houve uma prova de conceito?
- II. Se sim, é possível disponibilizar documentação sobre os resultados?
- III. Foram verificados os requisitos de migração para a nova solução?
- IV. Diante da existência de outras soluções compatíveis com as especificações técnicas descritas acima, solicitamos informar se foi realizado uma pesquisa abrangente em busca de outras alternativas de soluções existentes no mercado que atenda às necessidades da PRODEMGE com a mesma da Plataforma Cloudera ou com qualidade superior, prevendo melhor custo benefício, sem impacto no ambiente produtivo?
- V. Considerando que o Termo de Referência prevê a migração de serviço para a nova solução, gostaríamos de saber se foi feita uma pesquisa comparativa dos valores e esforço técnico para avaliar o custo e benefício de adquirir uma solução diferente do CDP. Está correto o entendimento de que o esforço de migrar para outra solução de dados baseada no Ecossistema Apache Hadoop, que atenda aos requisitos do edital, seria o mesmo ou até mesmo inferior ao previsto no certame? O entendimento está correto?
- VI. Há contingenciamento previsto e tratamento de risco com mitigação para ocorrência de situações em que a vigência da subscrição Cloudera encerre sem a devida conclusão do processo de renovação e/ou se por opção própria a PRODEMGE decida por não renovar as subscrições instaladas em seu parque computacional?
- VII. A PRODEMGE tem ciência de que, caso as situações acima ocorrerem, ficará sem acesso aos dados armazenados no Cluster, Data Lake Cloudera?

Em virtude dos questionamentos e das alegações apresentadas, e considerando à ausência de expertise desta Pregoeira, os argumentos levantados foram encaminhados ao setor técnico responsável, que em resposta, ofereceu os seguintes esclarecimentos:

**Respostas aos questionamentos I, II e III:**

Não seria aplicável a realização de uma prova de conceito para a expansão das licenças de um produto que já está em uso pela PRODEMGE desde março de 2020. O produto já comprovou sua eficácia e adequação ao longo desses anos, demonstrando sua capacidade de atender às necessidades da organização. Portanto, a expansão das licenças é uma continuidade natural do uso do software, que já foi implantado com sucesso e teve projetos desenvolvidos com base nele.

**Resposta ao questionamento IV:**

Não teria sentido a realização de uma pesquisa de novas soluções, pois não estamos procurando uma nova solução, e sim expandindo as licenças para permitir o acesso aos dados por mais usuários da administração pública.

**Resposta ao questionamento V:**

O entendimento NÃO está correto.

O projeto está implantado desde março de 2020, com diversos fluxos de ingestão de dados, infraestrutura de servidores estabelecida, equipe de desenvolvimento dedicada e clientes treinados. Além disso, inúmeras soluções de dados foram desenvolvidas pelos clientes, em contrato com a PRODEMGE, utilizando a plataforma Cloudera. Expandir as licenças é uma continuidade natural deste projeto já em andamento, garantindo a consistência e a eficiência das operações sem impacto no ambiente produtivo.

**Respostas aos questionamentos VI e VII:**

VI - Sim há.

VII - Esta afirmativa não está correta. A PRODEMGE não ficaria sem acesso aos dados armazenados.

Destaco que a Pregoeira se submete ao instrumento convocatório e à legislação correlata e, na falta de expertise técnica, poderá decidir com apoio de equipe especializada apta e competente para este fim.

Por fim, com base em todo o exposto, baseando-se nas respostas técnicas, decide-se pela **manutenção da sessão, sem alteração no edital e seus anexos.**

18 de julho de 2024.

Alice Batista Corrêa Santos  
**Pregoeira**